



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.360, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo promover sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento dos tributos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para promover sorteios de prêmios como forma de incentivo ao pagamento dos tributos municipais, nas condições e formas estabelecidas na presente Lei.

§ 1º Serão excluídos de sorteio os contribuintes inadimplentes, isentos ou imunes, aos tributos municipais.

§ 2º O Poder Executivo poderá escolher, a seu critério, uma ou mais espécies de tributos, destinados aos sorteios de prêmios.

Art. 2º Para a aquisição de prêmios especificados no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dispor da quantia prevista na lei orçamentária do exercício vigente.

Art. 3º A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 4º A presente lei tem caráter autorizativo, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios, a forma de participação e o procedimento dos sorteios previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 09 de dezembro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br